



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2020
Processo nº 776/2020

**Aquisição de máscaras PFF2 com válvula,
para ações de combate ao COVID-19 no
Município**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	
Data:	12 de maio de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição emergencial de:

200 Mascaras PFF2.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A aquisição se faz necessário visto que a secretaria de saúde não dispõe desses materiais e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Corona Virus. Após ser decretado Situação de Emergência na Saúde Pública (Decreto 032/2020) a secretaria vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger os colaboradores da secretaria. Uma vez que a proteção deles garante que o Município possa dar continuidade aos atendimentos aos cidadãos que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19.

Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado do Paraná. Assim sendo a prevenção se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública.

Frisamos ainda a emergência máxima dessa contratação, precisamos dos itens disponíveis o mais rápido possível, pois já temos casos de COVID 19 suspeitos em nosso município, e assim sendo, quando se faz necessário a coleta do material para fazer o teste é necessário o uso desse tipo de máscara.

Cabe ressaltar que preservar a saúde do grupo de frente ao combate a COVID é de suma importância visto que os mesmos são profissionais essenciais para atendimento dos pacientes de nosso Município.

Segue em anexo orçamentos realizados juntos a outros órgãos comprovando que o preço está dentro do preço de mercado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Recursos () Próprios () Federais (x) Estaduais f 494

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na sede da Secretaria	08:00 as 17:00	Imediato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

JAIR BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 4761/2020
Data 19/05/2020
Responsável: BWS



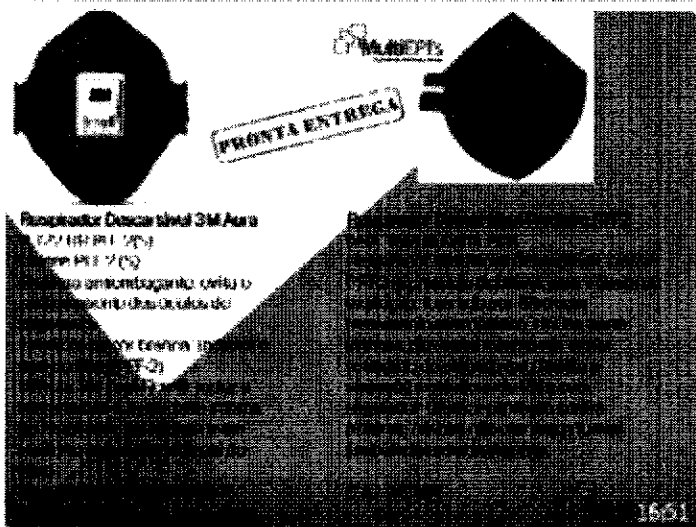
Multi Mascara

visto por último hoje às 15:04



Bom dia ☺🌞

07:39



16:51

ONTEM

essa é com respirador?

16:52 ✓

sim,

16:58

preço?

17:00 ✓

RESPIRADOR DESC. PFF2 C/ VALVULA AURA AZUL REF 9322 C.A 30.594 3M =
R\$ 12,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 520

Pesquisa realizada entre 12/05/2020 08:56:26 e 12/05/2020 08:56:20

Relatório gerado no dia 12/05/2020 08:56:39 (IP: 177.125.221.98)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) máscara	1	1 Unidade	17,86	R\$ 17,86
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO15 BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	Dispensa de Licitação Nº 31/2020 UASG: 160209	01/04/2020	R\$ 17,86
Valor Unitário				R\$ 17,86
Media dos Preços Obtidos: R\$ 17,86				
Valor Global:				R\$ 17,86

Detalhamento dos Itens

Item 1: máscara		R\$ 17,86
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	máscara, tipo p/proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais c/filtro pff2	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 17,86
Órgão: COMANDO DO EXERCITO 15 BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA		Data: 01/04/2020 00:00
Objeto: Aquisição de material de consumo (proteção e segurança), para serem empregados pelos profissionais da saúde, do Posto Médico de Guarnição de Cascavel-PR, para enfrentamento do COVID-19.		Modalidade: Dispensa de Licitação
		SRP: NÃO
Descrição: MÁSCARA - MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FILTRO PFF2		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2020 / UASG: 160209
CatMat: 296357 - MÁSCARA , TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FILTRO PFF2		Lote/Item: 1/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 60
		Unidade: Unidade
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.586.961/0001-92	MOBBIL RESOURCES DO BRASIL EIRELI	R\$ 17,86
* VENCEDOR *		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 92/2020 - DL**

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 295/2020
Data: 20/03/2020

006

Folha: 1/1

Fornecedor: SMITH INDUSTRIA & COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - H
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO, 1842 - *****
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 31.206.155/0001-02

Código: 11772

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MASCARA DESCARTAVEL MODELO PFF2

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	300,00	MASCARA DESCARTAVEL, MODELO PFF2 COM VÁLVULA (01-30-0170)	UN	18,90	5.670,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
295/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 20 de Março de 2020

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

Pagamento.....: A VISTA - 23/03/2020

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO 20/2020****DISPENSA 012/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2020 COMPRA DIRETA**

OBJETO: Aquisição de EPis, 400 unid, MASCARA RESPIRATORIA PFF2 S/VALVULA DOBRAVEL valor Unit 12,99, valor total das máscaras: R\$ 5.196,00 e 20 cx de LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAM P BRANCO CX 100PR C.A 36660, valor Unit a cx 20,00, valor total das luvas R\$ 998,00; Valor total da compra R\$ 6.194,00 para serem usados pelo Departamento de Saúde no combate e proteção ao coronavírus, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art 4º. (lei de enfrentamento ao coronavirus).

Empresa: MUNDIFER DISTR. DE FER. E PAR. LTDA, AVENIDA FREDERICO LAMBERTUCCI, 42 - LOJA – FAZENDINHA, CEP: 81330000 - CURITIBA – PR CNPJ: 12.346.710/0001-57. Fone 4132459393. Representante: Reginaldo Brandino RG: 5.362.482-0 CPF: 021.123.199-14.

Conselheiro Mairinck, 16 de abril de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde

2. Objeto: Aquisição de máscaras N95 para ações de combate ao COVID-19 no Município.

Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2029.3390303600				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

19,05,2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

3. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

19,05,2020

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças



6 . Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

19/05/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Pregão Presencial
(☐) Pregão Eletrônico
(☐) Tomada de Preços
(☒) Dispensa de Licitação
(☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Secretaria de Saúde Aquisição de Mascaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no Município.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, e do art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

19/05/2020


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechovski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º. Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechovski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA: CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

010

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparcida Trojanovski Santos	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerowski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA**011**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **776/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito Municipal sobre a possibilidade de efetuar **aquisição de máscaras PFF2 com válvula, para ações de combate ao COVID-19 no Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde descreveu e justificou objetivamente a necessidade da contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que restou configurada a situação emergencial no presente caso, conforme artigos 24, IV da Lei nº 8.666/93 e 4º da Lei 13.970/2020, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para aquisição de máscaras PFF2 com válvula, para ações de combate ao COVID-19 no Município. A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV, da Lei de Licitações e 4º da Lei 13.979/2020, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e **insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus** de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;
- e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria interessada, que necessita realizar a **aquisição de máscaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no município.**

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes e colaboradores da Secretaria solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

¹ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes e colaboradores, face ao risco em que estão exposto por sua condição.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho²:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal".

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, **sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2997).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 338.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

015

Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática **é uma situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores da Secretaria de Saúde.**

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Contudo, uma vez que há necessidade da manutenção do objeto, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 19 de maio de 2020.

Letícia Ap. Taborda
Letícia Aparecida Taborda
OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 776/2020

016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Mascaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscara PFF2 com válvula. MARCA: 3M	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

Contratado: **RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**

CNPJ: 28.036.510/0001-38

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2046, Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP: 81.290-000, Fone: (41) 3372-6553/ (41) 9958-1406

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 19 de maio de 2020

RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.036.510/0001-38

ALEXSANDER ANDRÉ RIGO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/05/1986, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Dom Pedro I nº 288 - Apartamento 43 - Bairro Água Verde - CEP 80620-130, portador da carteira de Identidade RG nº 8.279.529-4-SSP-PR e CPF nº 056.694.419-74, CRISTIAN FELIPE RIGO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/09/1989, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Alcides Therezio de Carvalho nº 100 - Bairro Guabirotuba - CEP 81520-230, portador da carteira de identidade nº 8.843.989-9-SSP-PR e CPF nº 069.069.039-85 e ALISSON LUCIO LEMES EUGENIO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/01/1997, natural de Salto Itararé - PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Capitão Domingos Castellano nº 131 - Bairro Santo Inácio - CEP 82300-020, portador da carteira de habilitação registrada pelo DETRAN/PR sob n.º 06378744014, emitida em 03/06/2016 e validade até 26/01/2020, onde constam o RG nº 13.291.297-1-SSP-PR e CPF nº 097.602.419-51, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.036.510/0001-38, com sede e foro em Curitiba - PR, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 2046 - Bloco B - Bairro CIC - CEP 81290-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41208595345 em 14/06/2017, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social conforme as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALISSON LUCIO LEMES EUGENIO, que possuía na sociedade 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do país, vende 15.000 quotas ao sócio remanescente ALEXSANDER ANDRÉ RIGO e 15.000 quotas ao sócio remanescente CRISTIAN FELIPE RIGO, dando ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 07:29 SOB N° 20178307386.
PROTOCOLO: 178307386 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704763670. NIRE: 41208595345.
RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.036.510/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da presente alteração, o Capital Social, dividido em 600.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
ALEXSANDER ANDRÉ RIGO	300.000	300.000,00
CRISTIAN FELIPE RIGO	300.000	300.000,00
TOTAL -----	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá o Sr. ALEXSANDER ANDRÉ RIGO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/05/1986, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Dom Pedro I nº 288- Apartamento 43 - Bairro Água Verde - CEP 80620-130, portador da carteira de Identidade RG nº 8.279.529-4-SSP-PR e CPF nº 056.694.419-74 e ao Sr. CRISTIAN FELIPE RIGO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/09/1989, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Alcides Therezio de Carvalho nº 100 - Bairro Guabirota - CEP 81520-230, portador da carteira de identidade nº 8.843.989-9-SSP-PR e CPF nº 069.069.039-85, com os poderes e atribuições de assinar em individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa muda a sua razão social para RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 07:29 SOB Nº 20178307386.
PROTOCOLO: 178307386 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704763670. NIRE: 41208595345.
RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.036.510/0001-38

CLÁUSULA SEXTA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RIGO COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ 28.036.510/0001-38

ALEXSANDER ANDRÉ RIGO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/05/1986, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Dom Pedro I nº 288- Apartamento 43 - Bairro Água Verde - CEP 80620-130, portador da carteira de Identidade RG nº 8.279.529-4- SSP-PR e CPF nº 056.694.419-74 e CRISTIAN FELIPE RIGO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/09/1989, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Alcides Therezio de Carvalho nº 100 - Bairro Guabirota - CEP 81520-230, portador da carteira de identidade nº 8.843.989-9-SSP-PR e CPF nº 069.069.039-85, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **RIGO COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.036.510/0001-38, com sede e foro em Curitiba - PR, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 2046 - Bloco B - Bairro CIC - CEP 81290-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208595345 em 14/06/2017, regido pelas cláusulas e condições e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIGO COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 2046 - Bloco B - Bairro CIC - CEP 81290-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 07:29 SOB Nº 20178307386.
PROTOCOLO: 178307386 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704763670. NIRE: 41208595345.
RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.036.510/0001-38

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, dividido em 600.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
ALEXSANDER ANDRÉ RIGO	300.000	300.000,00
CRISTIAN FELIPE RIGO	300.000	300.000,00
TOTAL -----	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é Comércio Atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida e Confecção, sob medida, de roupas profissionais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Junho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá o Sr. ALEXSANDER ANDRÉ RIGO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/05/1986, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Dom Pedro I nº 288- Apartamento 43 - Bairro Água Verde - CEP 80620-130, portador da carteira de Identidade RG nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 07:29 SOB Nº 20178307386.
PROTOCOLO: 178307386 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704763670. NIRE: 41208595345.
RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.036.510/0001-38

8.279.529-4-SSP-PR e CPF nº 056.694.419-74 e ao Sr. CRISTIAN FELIPE RIGO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/09/1989, natural de Realeza - PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Alcides Therezio de Carvalho nº 100 - Bairro Guabirota - CEP 81520-230, portador da carteira de identidade nº 8.843.989-9-SSP-PR e CPF nº 069.069.039-85, com os poderes e atribuições de assinar em individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 07:29 SOB Nº 20178307386.
PROTOCOLO: 178307386 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704763670. NIRE: 41208595345.

RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RIGO & LEMESEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.036.510/0001-38

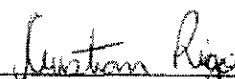
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 22 de Novembro de 2017.-


ALEXSANDER ANDRÉ RIGO


CRISTIAN FELIPE RIGO


ALISSON LUCIO LEMES EUGENIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 07:29 SOB Nº 20178307386.
 PROTOCOLO: 178307386 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704763670. NIRE: 41208595345.
 RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

023

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de

[std927001]-ALISSON LUCIO LOPES RIBEIRO

Curitiba: 30 de Novembro de 2017

Em test. da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: WJwZh. 2pqyH YHCUU - Jue9M CGzMX

Consulte em <http://funarpen.com>.

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de

[std927001]-ALEXANDER ANDRE RIGO

[std927001]-CRISTIAN FELIPE RIGO

Curitiba: 30 de Novembro de 2017

Em test. da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: muwZh. 2pqza uc6HL - xF5cy V7Gjd

Consulte em <http://funarpen.com>.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 07:29 SOB N° 20178307386.
 PROTOCOLO: 178307386 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704763670. NIRE: 41208595345.
 RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.036.510/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI EPI'S			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA		NUMERO 2046	COMPLEMENTO BLOCO B
CEP 81.290-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXSANDERRIGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3372-6553/ (41) 9958-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 16:53:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.036.510/0001-38

Razão Social: RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 2046 BLOCO B / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

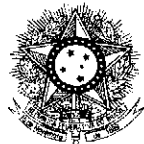
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702455925921447

Informação obtida em 11/05/2020 16:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.036.510/0001-38

Certidão nº: 10650344/2020

Expedição: 11/05/2020, às 16:56:17

Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.036.510/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 28.036.510/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:32 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **2434.54DA.846D.907D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

028

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021895033-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.036.510/0001-38**

Nome: **RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 029
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 28.036.510/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 774007-0

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 2046 BL B - CIDADE INDUSTRIAL,
CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 128189/2020

EMITIDA EM: 11/05/2020

VÁLIDA ATÉ: 07/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A256.F126.9A0B.4260-8.AEC8.0859.E137.9F9A-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

030

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	28036510000138
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28036510000138!

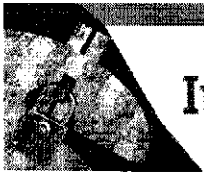
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28036510000138

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2020 16:55:13
Data da última atualização: 11/05/2020 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

032

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2020 às 08:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.036.510/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EBA.8BAF.F06D.5759 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



033

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano☐ Imóvel rural☐ Empresa do município☒ Empresa de fora☐ Pessoa física☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

28.036.510/000-38

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:078A6CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.875.061,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.875.061,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.875.061,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	22.255.562,78	54,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.240.352,23	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.128.334,62	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.016.317,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	1.270.914,18	9,16
Limite definido por resolução do Senado Federal	16.650.074,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	3.052.513,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	6.612.664,88	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.893.040,88	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:748E89F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO 002/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	24/04/2020
DATA DE ABERTURA	14/05/2020
JULGAMENTO	19/05/2020
OBJETO	
TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46	R\$ 337.494,65

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:110BED4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO 003/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	24/04/2020
DATA DE ABERTURA	14/05/2020
JULGAMENTO	19/05/2020
OBJETO	
TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjeta; paisagismo/urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL

KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46	R\$ 860.034,96
--	----------------

034

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:56011532

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 PROCESSO Nº 776/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Máscaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscara PFF2 com válvula. MARCA: 3M	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

Contratado: **RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**

CNPJ: 28.036.510/0001-38

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2046, Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP: 81.290-000, Fone: (41) 3372-6553/ (41) 9958-1406

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 19 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1141B37C

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 PROCESSO Nº 772/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Conservadora de Termolábeis da marca ELBER, modelo CSV510AA, lotado na Unidade de Saúde do Município.

Contratado: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.980.944/0001-51

Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796

Valor: R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390302600

Conta: 3361/3391

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 19 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Pesquisar Licitações:

IRI 035

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 776/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Mascaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscara PFF2 com válvula. MARCA: 3M	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

Contratado: **RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.**

CNPJ: 28.036.510/0001-38

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2046, Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP: 81.290-000, Fone: (41) 3372-6553/ (41) 9958-1406

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 19 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

036

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 037

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **776/2020 (Dispensa de Licitação nº 031/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, cujo objeto é a **aquisição de máscaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no Município**, em atendimento à Secretarias de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que se configurou a situação emergencial no presente caso, a qual está enquadrada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 19 de maio de 2020.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda
OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 031/2020, referente ao processo nº 776/2020, que tem por objeto a Aquisição de Mascaras PFF2 com válvula para ações de combate ao COVID-19 no Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.** Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 19 de maio de 2020



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

040**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3334/2020	Ordinário	19/05/2020	2177	49348

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	31/2020 de 19/05/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ
RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	24672-7	28.036.510/0001-38

Endereço	Bairro
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 2046	CIDA DE INDUSTRIAL

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	81290-000	41 3372-6553				

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE	Saldo anterior
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 49.910,18
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor empenhado
3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.400,00
3360 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 47.510,18

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21187	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA. MARCA: 3M		UN	200,0000	12,0000	2.400,00

Certidão

	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	10650344/2020	06/11/2020
CERTIDÃO FGTS	2020030702455925921447	04/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	2434.54DA.84.D.907D	07/11/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASTERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR